



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/19 (SSA)

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DITRAN - SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2019, Processo Administrativo nº 6.972/19 para Registro de Preços, conforme segue:

Empresa Beneficiária:

1. **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.509.207/0002-20, com sede a Avenida Luzitania, 392, Penha, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. Claudio Goldemberg, portador do CPF 911.263.127-20 e C.I. 07036562-2 IFP/RJ.

I - CONDIÇÕES GERAIS:

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preços referente ao processo nº 6972/19, Pregão Eletrônico nº 53/19 realizado em 06/09/19, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 10.509.207/0002-20

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário – R\$	Preço Total – R\$
1	PNEU 175 X 70 R 14	UNIDADE	120	257,00	30.840,00
2	PNEU 205/75 R 16	UNIDADE	168	370,00	62.160,00
3	PNEU 225/70 X 15	UNIDADE	20	476,00	9.520,00
4	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	40	260,00	10.400,00
5	PNEU 195 X 55 X R15	UNIDADE	12	285,00	3.420,00
6	PNEU 185 X R14	UNIDADE	08	352,00	2.816,00
7	PNEU 195 X65 R 15	UNIDADE	12	310,00	3.720,00
8	PNEU 165 X 70 R14	UNIDADE	12	275,00	3.300,00
9	PNEU 185 X 65 R 15	UNIDADE	36	295,00	10.620,00
10	PNEU 205 X70 R 15	UNIDADE	48	540,00	25.920,00
11	PNEU 265 X 75 X R16	UNIDADE	06	770,00	4.620,00
TOTAL GERAL					167.336,00

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DITRAN - SMSF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irremovível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr. Márcio Antônio da Silva Amorim, Chefe do Setor de Controle e manutenção da Frota da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30.00, Fonte 11; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00, fonte 11; 18.02.10.304.2018.2062.3390.30.00, fonte 11 e 18.02.10.305.2018.2062.3390.30.00, fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador




TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Beneficiária

demais cláusulas do Contrato original. Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 618/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 SSA

Processo: 6972/2019 – Pregão Eletrônico nº 53/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DITRAN – SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Setor de Controle e Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde. Beneficiário da Ata: TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.207/0002-20. Valor Estimado: R\$ 167.336,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do objeto	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Pneu 175 X 70 R 14	UNID.	120	R\$ 257,00	R\$ 30.840,00
2	Pneu 205/75 R 16	UNID.	168	R\$ 370,00	R\$ 62.160,00
3	Pneu 225/70 X 15	UNID.	20	R\$ 476,00	R\$ 9.520,00
4	Pneu 175/70 R 13	UNID.	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
5	Pneu 195 X 55 X R15	UNID.	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
6	Pneu 185 X R14	UNID.	08	R\$ 352,00	R\$ 2.816,00
7	Pneu 195 X65 R 15	UNID.	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
8	Pneu 165 X 70 R14	UNID.	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
9	Pneu 185 X 65 R 15	UNID.	36	R\$ 295,00	R\$ 10.620,00
10	Pneu 205 X70 R 15	UNID.	48	R\$ 540,00	R\$ 25.920,00
11	Pneu 265 X 75 X R16	UNID.	06	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Fazenda

– Expediente do dia 05/11/2019
57957/2019 – Autorizo a cotação.

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

JUSTIFICATIVA
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 52502/2019, tendo como favorecido a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda EPP, por se tratar de Serviço essencial relativo ao sistema de nota fiscal eletrônica que permitiu os contribuintes a utilizar esse sistema e garantirá cobrança de ISS.

Petrópolis, 07 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

JUSTIFICATIVA
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 41055/2019, tendo como favorecido a empresa Diretriz Informática Ltda, por se tratar de Serviço essencial na gestão do Sistema Integrado de Contabilidade e Controle Interno.

Petrópolis, 31 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

BOLETIM Nº 47/2019

Proc. nº 52434/2019 – Ficam convocados os herdeiros de ARTHUR JOSÉ DA SILVA e CATHARINA SCALI DA SILVA, para se manifestarem quanto o pedido de legalização da sepultura 70023 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 51809/2019 – Ficam convocados os herdeiros de JORGE MONKEN e CATHARINA LOOS MONKEN, para se manifestarem quanto o pedido de legalização da sepultura 5585 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 48103/2019 – Ficam convocados os herdeiros de BARAVELLI MARIA BRESSAN e PEDRO BRESSAN, para se manifestarem quanto o pedido de legalização da sepultura 70058 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 46727/2019 – Ficam convocados os herdeiros de MARIA DAS DORES FERREIRA, GABRIEL AFONSO FERREIRA, NILCE FERREIRA PRATA, FABIANO PRATA, NABOR GABRIEL FERREIRA, para se manifestarem quanto o pedido de legalização da sepultura 94040 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 43728/2019 – Ficam convocados os herdeiros de MARGARIDA DE CASTRO LOPES, JOSÉ JOAQUIM LOPES, JOSÉ JOAQUIM LOPES FILHO, ANESIO JOAQUIM LOPES, DJALMA LUIZ LOPES e RAUL JOAQUIM LOPES para se manifestarem quanto o pedido de legalização da sepultura 44877 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 39837/2019 – Ficam convocados os herdeiros de MARIA RACHID MANSUR EL-KADOUM para se manifestarem quanto o pedido de legalização da sepultura nº 69.628 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(interina)

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 303 de 31 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 5.169 de 10 de janeiro de 1995 e nas Sentenças de Processos Judiciais

RESOLVE enquadrar no NÍVEL PLENO, conforme sentença do Processo Judicial nº 0014549-54.2018.8.19.0042, a saber:

– MARIÁNGELA MACHADO DA COSTA, matr. 5939, a partir de 15/07/2014.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 304 de 31 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 5.169 de 10 de janeiro de 1995 e nas Sentenças de Processos Judiciais

RESOLVE enquadrar no NÍVEL SÊNIOR, conforme sentença do Processo Judicial nº 0010301-45.2018.8.19.0042, a saber:

– LUCIMAR BOTELHO DA SILVA CORDEIRO, matr. 4651, a partir de 01/03/2009.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 305 de 31 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 5.169 de 10 de janeiro de 1995 resolve

APROVAR o enquadramento e progressão de categoria levado a termo pela competente COMISSÃO PERMA-

NENTE DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos estritos termos do Capítulo VI do supracitado diploma legal, sendo o servidor enquadrado no NÍVEL SÊNIOR, a saber:

Nome: ALCEIR JOSÉ BECKER..... Matrícula: 2365

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 306 de 31 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo:

–90 (noventa) dias a partir de 12/09/2019, ao (a) servidor (a) ALINE DA SILVA ALVES FERCHER, Psicólogo (a) da PMP, matr. nº 21794-8, lotado (a) no CAPS Álcool e Drogas (Processo nº 47142/2019);

–40 (quarenta) dias a partir de 25/09/2019 ao (a) servidor (a) ANA PAULA DE FREITAS MACEDO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 5967, lotado (a) no Centro de Saúde do Itamarati (Processo nº 50878/2019);

–60 (sessenta) dias a partir de 06/09/2019 ao (a) servidor (a) CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA VIEIRA, Médico (a) do Q.P., matr. nº 5077, lotado (a) no SPA de Pedro do Rio (Proc. 46126/2019);

–30 (trinta) dias a partir de 16/10/2019 ao (a) servidor (a) CLAUDIO ASCHKENASI, Médico (a) do Q.P., matr. nº 0125, lotado (a) na USF Carangola III (Proc. 54400/2019);

–30 (trinta) dias a partir de 26/09/2019 ao (a) servidor (a) GABRIELA REZENDE MATTOS COUTINHO, Médico (a) do Q.P., matr. nº 7985, lotado (a) na USF Boa Esperança (Proc. 50716/2019);

–30 (trinta) dias a partir de 09/09/2019, ao (a) servidor (a) IVANA CARVALHO PORTUGAL, Técnico de Laboratório do Q.P., matr. nº 6485, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 47473/2019);

–60 (sessenta) dias a partir de 27/09/2019 ao (a) servidor (a) JOANA DIAS DA COSTA, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 7397, lotado (a) no Ambulatório de Saúde Mental (Processo nº 50449/2019);

–30 (trinta) dias a partir de 30/09/2019, para o (a) servidor (a) JULIANO CORREA MADURO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 4907, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Correias (Processo nº 52110/2019);

–30 (trinta) dias a partir de 15/10/2019, para o (a) servidor (a) JULIANO EGIDIO DEFAVERE, Fiscal Sanitário da PMP, matr. nº 23602-0, lotado (a) na COVISA (Processo nº 54620/2019);

–94 (noventa e quatro) dias a partir de 29/08/2019 ao (a) servidor (a) KATIA DA SILVA VINHAS, Médico (a) do Q.P., matr. nº 5696, lotado (a) no PSLS e matr. nº 7603, lotado (a) no HMNSE (Proc. 44554/2019);

–30 (trinta) dias a partir de 09/10/2019, ao (a) servidor (a) LUCIMAR DANELON DE ALMEIDA, Técnico de Enfermagem do Q.P., matr. nº 6277, lotado (a) no Ambulatório de Saúde Mental (Processo nº 53372/2019);

–60 (sessenta) dias a partir de 05/10/2019, ao (a) servidor (a) MARCIO BENTO LIMA, Cirurgião (a) Dentista do Q.P., matr. nº 4517, lotado (a) na Divisão Odontológica de Unidades das USF (Processo nº 50742/2019);

–90 (noventa) dias a partir de 10/08/2019, ao (a) servidor (a) PAULO SERGIO GONÇALVES PEREIRA, Médico do Q.P., matr. nº 7602, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 48492/2019);

–45 (quarenta e cinco) dias a partir de 17/09/2019, ao (a) servidor (a) PRISCILLA DA SILVA SOARES, Cirurgião (a) Dentista do Q.P., matr. nº 7424, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro (Processo nº 49166/2019);

–31 (trinta e um) dias a partir de 01/07/2019, ao (a) servidor (a) RAFAEL FORTUNATO GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 5957, lotado (a) no CAPS Álcool e Drogas (Processo nº 32645/2019);

–90 (noventa) dias a partir de 30/08/2019, ao (a) servidor (a) RENATO ANTUNES PEREIRA, Nutricionista do Q.P., matr. nº 1315, lotado (a) na UBS de Itaipava (Processo nº 45372/2019);